

PROJETO DE LEI N.º 017/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.748, DE 01 DE JULHO DE 1983

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Planta US - 1492/12/82, a que se refere o Artigo 9º, da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, fica substituída pela US - 01570/83, que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Os itens 5.1.3.7 e 5.1.3.10, constantes do Anexo V, que integra a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, passam a ser os seguintes:

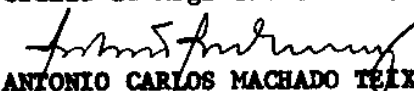
5.1.3.7 - Aplicáveis a Empreendimentos de Urbanização Integrada

a) Serão doadas gratuitamente à Prefeitura no ato do registro das unidades imobiliárias as edificações para escolas, saúde e segurança estabelecidas quando da fixação das diretrizes desobrigando-se dessa exigência os empreendimentos com porte inferior a 1.000 (mil) unidades imobiliárias.

5.1.3.10 - b) Serão doadas gratuitamente à Prefeitura no ato do registro das unidades imobiliárias as edificações para escolas, saúde e segurança estabelecidas quando da fixação das diretrizes desobrigando-se dessa exigência os empreendimentos com porte inferior a 1.000 (mil) unidades imobiliárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 01 de julho de 1983, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

:

CONT/LEI Nº 2.748/83 - FLS. 02

:

Registrada no Gabinete do Prefeito e pu
blicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 01 de julho de 1983.

RICHER ROMANO NETTO,

Chefe do Gabinete do Prefeito.